

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

TIPO: MENOR PREÇO (POR ITEM)

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O TERMINO DA
CONSTRUÇÃO DE 20 UH NO MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GOIAS.**

ABERTURA: 15/03/2017 às 09:00 horas
Obs.: Horário de Brasília

Página 1 de 37

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 206/2016, de 29/09/2016, torna público que fará realizar em **15/03/2017, às 09:00 horas**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço (por item)**, exclusiva para **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme determinação do art. 7º, caput, da **Lei Estadual nº 17.928/2012**, relativo ao processo nº 1759/2016 – SEPNET nº 201600031000158, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O TERMINO DA CONSTRUÇÃO DE 20 UH NO MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GOIAS**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar nº 117/2015; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, Coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fones (62) 3096-5041/3096-5003 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br. A licitação será realizada em sessão pública, com **Recursos do Crédito outorgado de ICMS do Estado de Goiás destinados através do Programa Morada Nova/Cheque mais Moradia**, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do *site* www.comprasnet.go.gov.br.

Aquilino Alves de Macedo
Pregoeiro

RECIBO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017**(FAVOR ENVIAR VIA FAX)**

Para editais retirados através dos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br, o interessado em participar deste Pregão deverá, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte do Pregoeiro, informar na Coordenação de Licitações pelo fax 0-xx-62-3096-5041/5003, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: _____
C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____
CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____
FAX: _____ E-MAIL: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
DATA: _____

(assinatura)

OBS: Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em lei. Faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente à licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 206/2016, de 29/09/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que está disponível nesta unidade ou através dos sites www.agehab.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br o edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço (por item)**, **exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme **determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012**. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar nº 117/2015; Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.425/11; da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA O TERMINO DA CONSTRUÇÃO DE 20 UH NO MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GOIAS**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), a fim de atender a demanda da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A.

2. DO LOCAL, DATA E HORA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br no dia **15/03/2017** a partir das **09h00min**, por meio do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. A partir das **09h00min do dia 15/03/2017**, data e horário previstos neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 006/2017, encerrando seu recebimento às **10h00min**, da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Além das resultantes da Lei 8.666/92, a Contratada se obriga, nos termos deste contrato, a:

- a) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d) entregar os materiais constantes na Ordem de Compra, após sua emissão, em no máximo 10 (dez) dias úteis.

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) comunicar à Contratada, a quantidade dos materiais a serem fornecidos no canteiro de obras no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- b) proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, desde que se enquadrem na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/12, legalmente constituídos e:

4.1.1. Que estejam devidamente “**CREDENCIADOS**” perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br;

4.1.2. Que atendam as exigências contidas neste edital e seus anexos;

4.2. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada no Estado de Goiás pela Lei Estadual nº 17.928/12, por licitante que não se enquadra na definição reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-o à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, sendo observado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Agência Goiana de Habitação S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação do *login* e senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previsto neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento

Página 5 de 37

e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. É vedada a participação de empresa:

4.6.1. Que não se enquadrem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

4.6.2. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.6.3. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, caso participe do certame;

4.6.4. Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de gestão e Planejamento – SEGPLAN;

4.6.5. Cujos dirigentes pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

4.6.6. Empresas cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a AGEHAB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condição ou do resultado do processo licitatório.

4.8. Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.928/12, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº 17.928/12, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

4.8.2. O próprio sistema disponibilizará ao licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

4.9. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123/06, os licitantes que se enquadrarem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da referida lei.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O acesso ao credenciamento se dará aos licitantes com cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do *COMPRASNET*, nos termos do art. 5º e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.425/11, sem prejuízo do disposto no item 5.8 deste Edital.

5.2. O desbloqueio do “login” e de senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro.

5.3. Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do *COMPRASNET* deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br opção “login” do “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.4. O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.comprasnet.go.gov.br, ficando o licitante responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a AGEHAB, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

5.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.8. Para fins de credenciamento e participação no presente Pregão Eletrônico, os licitantes poderão se valer de outros cadastros que atendam aos requisitos previstos na legislação geral, mas a inscrição junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR é condição obrigatória para a contratação do licitante vencedor.

5.9. Ao licitante que optar pela apresentação de outro cadastro que não o do Estado de Goiás será permitido o credenciamento, de forma simplificada, apenas com a apresentação de cadastro que atenda a legislação no Cadastro de Fornecedores – CADFOR do Estado de Goiás, momento em que será registrado como “CREDENCIADO”.

5.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones do Cadastro de Fornecedores – CADFOR, gerido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/SEGPLAN: **(62) 3201-6576/ (62) 3201-6515/ (62) 3201-8490 (fax)**, horário de atendimento: das 08 às 17h, situado à Av. República do Líbano nº 1945, 3º andar, Setor Oeste – CEP: 74.115-030 – Goiânia/GO.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes registrarão suas propostas em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.2. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecida neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da Proposta Comercial prevista no Edital e seus anexos.

6.3. A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante.

6.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. A proposta comercial será preenchida em conformidade com o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS constante do ANEXO II deste edital, e deverá, ainda, conter:

6.6.1. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, considerando-o tacitamente determinado na ausência de identificação expressa da validade na proposta;

6.6.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

6.7. O licitante deverá declinar informações acerca da elaboração de sua proposta, de molde a permitir um exame objetivo da exequibilidade da proposta.

6.8. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.9. O Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento do licitante que efetivamente vai disponibilizar objeto da presente licitação.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO

7.1. A partir das **09h00min do dia 15/03/2017**, data e horário previsto neste edital, terá início o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 006/2017, encerrando seu recebimento às 10h00min da mesma data, tendo como intervalo para exame das propostas o prazo de 10 minutos, iniciando após a etapa competitiva.

7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará os licitantes a apresentarem lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos lances.

8.2. Todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitantes.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

8.6. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes.

8.8. A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 (quinze) minutos, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido

Página 9 de 37

pelo sistema aos licitantes; a segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A classificação da proposta será pelo critério de menor preço **por item**.

9.1.1. APÓS A ETAPA DE LANCES, OS VALORES UNITÁRIOS NÃO PODERÃO SER SUPERIORES AOS APRESENTADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

9.1.2. SE OS VALORES FINAIS PERMENCEREM ACIMA DO ESTIMADO, O ITEM SERÁ JULGADO FRACASSADO.

9.2. Encerrada a etapa dos lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

9.2.1. Após o exame referido no item 9.2., o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.3. Ao final da sessão, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar de imediato para análise a planilha de custos e proposta, se for o caso com valores readequados ao valor ofertado e registrado como vencedor, juntamente com a documentação referente à qualificação técnica da empresa, descrita no **item 10.1.2** respeitado o prazo máximo de 02 (duas) horas para o FAX: (62) 3096-5041 ou e-mail: cpl@agehab.go.gov.br.

9.4. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento, procedendo à verificação da habilitação do licitante.

9.5. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes. (**Lei Estadual nº 18.989, 27/08/2015**).

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Serão desclassificadas, nos termos do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93:

9.7.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

Página 10 de 37

9.7.2. As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.8. Havendo empate nos valores das propostas, serão utilizados para fins de desempate:

9.8.1. Primeiramente, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras e produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.8.2. Persistindo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1. Para efeito de habilitação no presente Pregão Eletrônico, a regularidade documental do licitante relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, e declaração de que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, **será comprovada por meio do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRCF**, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR, devidamente atualizado e compatível com o objeto solicitado, ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

10.2. A qualificação técnica será comprovada por no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidades da Administração Pública, Federal, estadual ou municipal, ou ainda empresas privadas, comprovando que já forneceu os produtos com características equivalentes ao objeto da presente licitação.

10.2.1. O atestado de capacidade técnica será apresentado pelo licitante que apresentou a melhor oferta **no final da sessão**, com o encaminhamento pelo FAX: (62) 3096-5041 ou pelo e-mail cpl@agehab.go.gov.br, devendo o original ou cópia autenticada ser encaminhado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Coordenadoria de Licitações e Contratos da AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5041 ou 3096-5003.

10.3. A regularidade cadastral do licitante que apresentou a melhor oferta será verificada pelo Pregoeiro junto ao Cadastro de Fornecedor – CADFOR para a averiguação de sua conformidade com o edital e, em caso de irregularidade, será assegurado ao licitante o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, encaminhando-a para o FAX: (62) 3096-5041 ou e-mail cpl@agehab.go.gov.br devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão à Coordenadoria de Licitações e Contratos da

Página 11 de 37

AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5041 ou 3096-5003.

10.3.1. Para efeito da regularização documental permitida no item anterior, serão exigidos os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica

a.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios, administradores e/proprietários;

a.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.3. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, e suas respectivas alterações (endereço, razão social, etc..) devidamente registrado na junta comercial do domicílio da empresa;

a.4. Declaração ou Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP (conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC);

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

b.1. Prova de quitação com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

b.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa, na forma da lei;

b.3. Prova de quitação com a Fazenda Municipal: Apresentar Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria de Finanças Municipal;

b.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional/Receita Federal:

b.4.1. Apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais;

b.4.2. À Dívida Ativa da União;

b.4.3. Certidão Negativa de Débito relativo às contribuições sociais (INSS);

b.4.4. Certidão de Regularidade de Situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b.4.5. Comprovante de inscrição do CNPJ;

b.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, junto à Justiça do Trabalho.

c) Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OBS.: As licitantes enquadradas na condição de Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, estão dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social (Decreto Estadual nº 7.804/2013).

d) Declarações:

- d.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**modelo Anexo III**);
- d.2. Declaração de Inexistência de menor Trabalhador (**modelo Anexo IV**);
- d.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo Anexo V**);
- d.4. Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (**modelo Anexo VI**);
- d.5. Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco (**modelo Anexo VII**).

10.4. Se o licitante que apresentou a melhor oferta tenha optado, quando do seu credenciamento, por exibir outro certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral, para comprovação de sua regularidade documental deverá apresentar junto ao Cadastro de Fornecedores – CADFOR documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declaração de que atende plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do encerramento do presente Pregão Eletrônico.

10.5. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor, **prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 117/2015.

10.5.1. Os demais licitantes serão cientificados caso o licitante vencedor opte pela utilização do prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização fiscal.

10.5.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, momento em que o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apuração de um que atenda ao edital e assinatura do contrato.

10.6. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do encerramento do pregão, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta e planilha de custo com os valores readequados ao valor ofertado à Coordenadoria de Licitações e Contratos da Agência Goiânia de Habitação S.A – AGEHAB, na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5041.

10.7. Os documentos referidos nos itens 10.2., 10.3 e 10.6. deverão ser encaminhados em envelopes distintos, na seguinte forma:

Página 13 de 37

“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL” ou “ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ)

10.8. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções do item 16 deste Edital.

10.9. Constatado o atendimento pelo às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta de menor preço final.

10.10. Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

10.11. O resultado final será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br e afixado no mural da AGEHAB, para intimação e conhecimento dos interessados.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital e seus anexos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, Fone: (62) 3096-5003, Fax: (62) 3096-5041, e-mail: cpl@agehab.go.gov.br.

11.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação do edital, remetidos ao Pregoeiro, deverá constar, obrigatoriamente, o e-mail do peticionante.

11.2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e encaminhar a resposta ao peticionante por e-mail.

11.3. Acolhida a impugnação do ato convocatório, o Pregoeiro procederá à retificação do edital, e republicação, com devolução dos prazos quando a alteração afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção motivada de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões no campo próprio definido no sistema eletrônico, sendo que a falta de manifestação no prazo concedido importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da

Página 14 de 37

licitação ao licitante vencedor.

12.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.3. Ao licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias, contados de sua manifestação, para apresentação das razões do recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar, através de formulário próprio do sistema eletrônico, contrarrazões em igual prazo, que terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

12.4. Somente serão conhecidos os recursos, suas razões e, conseqüentemente, as contrarrazões, quando interpostos tempestivamente e encaminhados através do sistema eletrônico.

12.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos ao Presidente da AGEHAB para deliberação.

12.5.1. O exame, a instrução e, em caso de manutenção de sua decisão, o encaminhamento dos recursos ao Presidente da AGEHAB, autoridade competente, para nesse caso, apreciá-los, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

12.6. O Presidente da AGEHAB terá prazo de 3 (três) dias úteis para decidir sobre os recursos interpostos, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax e divulgação nos "sites" pertinentes.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da AGEHAB.

13.2. Havendo manifestação recursal, após decididos os recursos, o Presidente da AGEHAB adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua

Página 15 de 37

quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido;
- d) Data de emissão;
- e) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Go, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

16. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

16.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.2. Retardarem a execução do pregão;

16.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

16.4. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. Após a formalização do(s) contrato(s) a entrega dos materiais dar-se-á nas seguintes condições:

A – Os materiais deverão ser entregues no Município de Acreúna – Goiás.

17.2. A entrega dos materiais dar-se-á por períodos de acordo com o andamento das obras, estando submetida a um prévio pedido, a ordem de compra, com o prazo, para a entrega de todos os materiais listados, 10 dias a partir da sua emissão.

17.3. Os materiais deverão atender as especificações informadas no campo de observações da Planilha Orçamentária/Proposta de Preços constante no termo de referência. O campo de observações contém especificações quanto à qualidade, rendimento, características e entrega dos materiais, incluindo a apresentação de documento ou certificados, quando necessários.

17.4. Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias sem ônus para a contratante;

17.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desta licitação.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. As despesas desta licitação serão pagas com **Recursos do Crédito Outorgado de ICMS do Estado de Goiás destinados através do programa Morada Nova/Cheque Mais Moradia.**

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. As obrigações das partes encontram-se na Minuta Contratual, anexo deste edital.

20. DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

20.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitado, será convocado para assinatura do termo contratual, no prazo estipulado neste Edital.

20.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar a assinatura do contrato.

20.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

20.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou

Página 17 de 37

instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este edital e seus anexos deverão ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.3. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

21.6.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.6.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico aguilino.macedo@agehab.go.gov.br e deverá ser confirmado o recebimento com o pregoeiro ou sua equipe de apoio pelo telefone (62) 3096-5041.

21.8. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

21.9. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço do rodapé, e deverá

ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

21.9.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da AGEHAB.

21.9.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.10. A critério da AGEHAB, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21.12. Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3096-5041.

21.13. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas na Gerencia de Obras, pelo telefone (62) 3096-5035, em horário comercial.

22. DO FORO

22.1. A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I - Termo de Referência com a planilha orçamentária

ANEXO II - Modelo de carta proposta

ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador

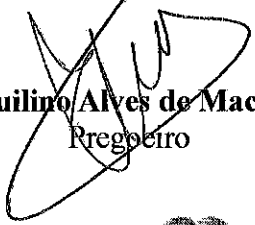
ANEXO V - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO VI - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/15

ANEXO VII - Declaração de inexistência de sócios comuns

ANEXO VIII - Minuta de Contrato

Goiânia, 02 de março de 2017.


Aquilino Alves de Macêdo
Pregoeiro

Página 19 de 37

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1) Modalidade de Licitação:**

Pregão eletrônico do tipo menor preço por item.

2) Objeto:

Procedimento licitatório para aquisição de materiais de construção civil a ser utilizado no término da construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Loteamento Residencial Canadá no município de Acreúna no estado de Goiás.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	QUANTIDADE (UNID)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
1	TELHA CERAMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE 47CM, RENDIMENTO DE 26 TELHAS/M²	18.543,00	1,62	30.039,66	ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos, tais como fissuras na superfície que resultar, expostas às intempéries, bolhas, esfoliações, quebras e rebarbas. As telhas cerâmicas do tipo americana deverão apresentar rendimento mínimo de 12 peças/m² com galga mínima de 37 cm. As telhas cerâmicas do tipo plan deverão apresentar rendimento mínimo de 26 peças/m².
2	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA - PLAN	255	4,66	1.188,30	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS INSUMOS				31.227,96	

Os preços unitários adotados foram retirados da tabela referencia SINAPI, Tabela de Preços de Insumos com Desoneração - SINAPI - Mês de coleta: 09/2016 - Localidade: Goiânia conforme anexos.

Os materiais, telhas cerâmicas tipo plan e cumeeira, deverão ser de barro fino (argila) compacto, bem cozido, sem fragmentos calcários, leves, sonoras, bem desempenadas com superposição e encaixes perfeitos, cor uniforme e isentas de cal magnésia. Não deverão apresentar defeitos sistemáticos, tais como fissuras na superfície, bolhas, esfoliações, quebras e rebarbas.

A porosidade específica máxima admissível deverá ser de 18% (dezoito por cento). A peça, quando quebrada, deverá apresentar a mesma coloração da superfície.

As telhas deverão apresentar comprimento de 47 cm (quarenta e sete centímetros) e rendimento mínimo de 26 telhas/m² (vinte e seis telhas por metro quadrado).

3) Justificativa:

A licitação é necessária devido ao fracasso do lote 02 – TELHAS no pregão eletrônico nº 16/2015 oriundo do processo nº 1718/2015. A aquisição dos materiais de construção civil (telha plan e cumeeira) é necessária para finalizar a execução de 20 (vinte) unidades habitacionais no Loteamento Residencial Canadá devido à contratação conforme Ofício nº 069/2015-SNH Sul de Goiás e Deliberação de Diretoria nº 117/2015, anexos a este termo de referência.

4) Entrega do objeto:

- a. A entrega dos materiais dar-se-á por períodos de acordo com o andamento da obra, estando submetida a um prévio pedido, a ordem de compra, com o prazo para a entrega de todos os materiais listados, 10 (dez) dias corridos a partir da sua emissão;
- b. Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias sem ônus para a contratante;
- c. Os materiais deverão atender as especificações informadas neste termo de referência. O campo de observações contém especificações quanto à qualidade, rendimento, características e entrega dos materiais, incluindo a apresentação de documento ou certificados, quando necessários.
- d. Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

5) Valor e Forma de pagamento:

- a. O valor estimado para a aquisição dos materiais de construção civil é de **R\$ 31.227,96 (trinta e um mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)**, a serem pagos mediante a emissão de faturas.
- b. O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega

do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- 1) produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- 2) preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- 3) preço total global bruto;
- 4) data de emissão;
- 5) estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada à Rua 18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

6) Da Origem dos Recursos:

Os pagamentos referentes às despesas com aquisição de materiais de construção civil destinados à execução das 20 (vinte) unidades habitacionais no Loteamento Residencial Canadá no município de Acreúna serão através de Crédito Outorgado de ICMS do Estado de Goiás, através do Programa Morada Nova/Cheque Mais Moradia.

7) Das Obrigações da Contratada:

Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:

- a. após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- b. aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato atualizado;
- c. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- d. manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- e. entregar os materiais constantes na Ordem de Compra, após sua emissão, em no máximo 10 (dez) dias.

8) Das Obrigações da Contratante – AGEHAB:

A contratante obriga-se a:

- a. comunicar à contratada, a quantidade dos materiais a serem fornecidos no canteiro de obras com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- b. proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

9) Do Reajustamento:

O reajustamento tem como principal objetivo assegurar que os preços contratuais sejam compensados em função de variações dos preços dos insumos, e poderá ser concedido para a periodicidade superior a um ano, sendo a data inicial para contagem do prazo, aquela data limite para apresentação da proposta ou orçamento a que essa se referir. O índice adotado para o reajuste será o IPCA – ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO.

10) Da Vigência do Contrato

O prazo de vigência dos contratos oriundos da licitação será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

11) Das Penalidades e Multas:

Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor parte do fornecimento não realizado.
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Qualquer das penalidades aqui previstas e será registrada junto ao CADFOR.

12) Do Critério de Julgamento das Propostas:

A empresa vencedora será aquela que apresentar a menor proposta para o valor dos itens, sendo o limite superior, para a aceitabilidade dos preços unitários dos itens, os valores definidos pelo orçamento de referência, desenvolvido com base nas tabelas referenciais.

Goiânia, 04 de novembro de 2016.

Luciana Barbosa Nascimento

Analista Técnico – Engenheiro Civil

Alessandro Gonçalves Oliveira

Gerente de Obras em substituição – GEROB

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
 AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
 REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

A empresa portadora do CNPJ nº
 sediada na, através de
 seu representante legal, vem apresentar proposta de preços para o fornecimento dos
 materiais de construção de acordo com o termo de referência e conforme condições
 abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
1	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE 47CM, RENDIMENTO DE 26 TELHAS/M²	UNIDADE	18.543,00				ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos, tais como fissuras na superfície que resultar, exposta às intempéries, bolhas, esfoliações, quebras e rebarbas. As telhas cerâmicas do tipo americana deverão apresentar rendimento mínimo de 12 peças/m² com galga mínima de 37cm. As telhas cerâmicas do tipo plan deverão apresentar rendimento mínimo de 26 peças/m².
2	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA - PLAN	UNIDADE	255,00				
TOTAL DA PROPOSTA							

Validade da proposta: 60 dias

Condições de entrega: conforme edital e termo de referência

Condições de pagamento: conforme edital e termo de referência.

DECLARAÇÃO

A empresa declara ter total conhecimento, concordância com os
 termos deste Edital e seus Anexos e que atende a todas as especificações contidas no
 termo de referência para os serviços indicados na proposta.

Declaramos, ainda, que nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas que
 influam os custos, tais como: tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos
 comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos e indiretos necessários à

Página 25 de 37

execução dos serviços, constituindo assim, a única remuneração pelo objeto a ser contratado.

representante legal

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

_____, CNPJ _____
_____, (Nome e CNPJ da empresa), sediada na _____
_____, (endereço
completo) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

_____, (Nome _____ da Empresa)
_____, (CNPJ da empresa)
_____, sediada na
_____, (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ()

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e nº da Identidade do declarante)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto
Goiânia - GO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 006/2017 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

....., ... de 2017.

Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

Página 29 de 37

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/15**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VII**Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco**

À CPL/AGEHAB

Ref.: Pregão Eletrônico nº 006/2017

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO),
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 1759/2016– 201600031000158.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1 – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – GO, por seu Diretor Técnico **Marcel Bruno Silveira e Souza**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 3782583 SSP/GO e do CPF nº 902.554.611-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **Hyulley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e do CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) _____ Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2017, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Estadual nº 7.468/2011, pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 1759/2016, regendo-o no que for omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade o fornecimento de material de construção

Página 32 de 37

civil para o término da construção de 20 unidades habitacionais no Município de Acreúna – Goiás, conforme quadro abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE.	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	DESCRIÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
1	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN, COMPRIMENTO DE 47CM, RENDIMENTO DE 26 TELHAS/M ²	UNIDADE	18.543,00				ASPECTO VISUAL: Não deve apresentar defeitos sistemáticos, tais como fissuras na superfície que resultar, exposta às intempéries, bolhas, esfoliações, quebras e rebarbas. As telhas cerâmicas do tipo americana deverão apresentar rendimento mínimo de 12 peças/m ² com galga mínima de 37cm. As telhas cerâmicas do tipo plan deverão apresentar rendimento mínimo de 26 peças/m ² .
2	CUMEEIRA TELHA CERÂMICA - PLAN	UNIDADE	255,00				
TOTAL DA PROPOSTA							

1.2. Os quantitativos estimados de produtos, os quais serão adquiridos de forma parcelada dar-se-á de acordo com o andamento das obras, estando submetida a um prévio pedido, a ordem de compra, com o prazo, para a entrega de todos os materiais listados, 10 dias a partir da sua emissão, nas seguintes condições:

Locais de entrega: Os materiais deverão ser entregues no Município de Acreúna – Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A entrega dos materiais dar-se-á por períodos de acordo com o andamento das obras, estando submetida a um prévio pedido, a ordem de compra, com prazo, para a entrega de todos os materiais listados, 10 (dez) dias a partir da sua emissão.

2.2. Os materiais constantes deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT.

2.3. Os materiais entregues acima do especificado na ordem de compra não serão pagos pela Contratante e deverão ser retirados do canteiro de obra no prazo máximo de 02 (dois) dias sem ônus para a Contratante.

2.4. Os materiais deverão atender às especificações informadas no campo de observação da Planilha Orçamentária / Proposta de Preços constante da Cláusula Primeira deste contrato. O campo de observações contém especificações quanto à qualidade, rendimento, características e entrega dos materiais incluindo a apresentação de documento ou certificados, quando necessários.

2.5. Todos os materiais deverão ser entregues no canteiro de obras do Município de Acreúna – Goiás e correrão por conta da Contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, descarga e recarrega, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

2.6. Os materiais serão recebidos por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que serão nomeados através de portaria, em obediência ao disposto no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. A gestão deste contrato ficará a cargo da **Gerência de Obras – Diretoria Técnica**, através de servidor _____, designado formalmente pela Portaria nº _____. Caberá a esse servidor, gestor do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

II – transmitir à Contratada instruções que disserem respeito a execução do objeto;

III – dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV – adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

V – promover, com a presença da Contratada, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI – esclarecer, prontamente, as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

VII – fiscalizar a obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O pagamento dar-se-á após a entrega de todos os itens constantes na ordem de compra correspondente, com apresentação da nota fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via e original, atestada na obra e a sua quitação será em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na obra e da data do atesto na Nota Fiscal, conforme determinação dos art. 15, § 8º e art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Nota Fiscal/fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido;
- d) Data de emissão;
- e) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada à Rua

Página 34 de 37

18-A, nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto – Goiânia/Go, CNPJ nº 01.247.240/0001-47.

4.3. Ultrapassado 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado pelo índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo de vigência de duração deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: Prorrogação – O prazo constante desta Cláusula poderá ser prorrogado de comum acordo entre as partes observado os interesses da Contratante ou por motivo de força maior, em obediência às prescrições da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo: A Contratada não poderá ceder ou transferir, ainda que parcialmente, os serviços contratados ou qualquer de suas obrigações, sem prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos do Crédito Outorgado de ICMS do Estado de Goiás, destinados através do Programa Morada Nova/Cheque Mais Moradia.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das resultantes da Lei 8.666/92, a Contratada se obriga, nos termos deste contrato, a:

- a) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- d) entregar os materiais constantes na Ordem de Compra, após sua emissão, em no máximo 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) comunicar à Contratada, a quantidade dos materiais a serem fornecidos no canteiro de obras no prazo máximo de 10 (dez) dias;
- b) proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- a)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- d)** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante.

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

11.3. Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 8.784/99, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

Página 36 de 37

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, _____ de _____ de 2017.

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
Presidente

MARCEL BRUNO SILVEIRA E SOUZA
Diretor Técnico

HYULLEY AQUINO MACHADO
Diretor Financeiro

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____